

Ofício 16.948/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 22/12/2025 às 12:20:47

Setores envolvidos:

GP

Encaminha resposta ao Requerimento Nº 3652/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Mery da Saúde

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 3652/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Mery da Saúde, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:
RESPOSTA_REQUERIMENTO_3652.pdf

RESPOSTA AO REQUERIMENTO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Acusamos o recebimento do Requerimento 3652 /2025 e, em atendimento à solicitação de informações, a Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC) vem prestar os seguintes esclarecimentos, pautados nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente. A apreensão do veículo mencionada no requerimento deu-se de forma regular e estritamente de acordo com o que estabelece a legislação.

A ação foi executada pela Guarda Municipal (GM), no exercício regular do poder de polícia e fiscalização, sendo o veículo posteriormente encaminhado ao depósito da Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), conforme procedimento padrão.

O ato administrativo de apreensão tem como finalidade exclusiva o cumprimento da lei, com base em restrições e irregularidades legalmente previstas.

Qualquer alegação de que a apreensão teve desvio de finalidade para fins pessoais ou políticos não encontra respaldo nos fatos e nos registros da operação, tendo em vista que os agentes públicos apenas cumpriram com seu dever legal, uma vez que o veículo tinha uma restrição judicial.

Refutamos veementemente que a divulgação da matéria tenha tido qualquer vinculação de cunho pessoal ou político.

A entrevista sobre a ocorrência foi concedida pelo Guarda Municipal responsável pela ação, detalhando a apreensão e o procedimento padrão de recolhimento.

O motorista em questão é uma figura pública amplamente conhecida na cidade, notória por suas atividades e vídeos, o que, por vezes, confere interesse público a eventos que o envolvam.

A menção do nome de uma figura pública em um contexto noticioso, principalmente quando o fato se refere a uma ação administrativa de trânsito, é uma prática comum no jornalismo local. A divulgação do nome, neste contexto, limita-se a um dado minimamente informativo.

É crucial esclarecer que a Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), não mantém parceria, patrocínio, ou paga cota a nenhum blog ou portal de notícias do município.

Nossa finalidade institucional não contempla este tipo de investimento, e não há necessidade de tal vínculo, tendo em vista que a maior preocupação da AMC é com o trabalho de fiscalização e ordenamento do trânsito prestado diariamente à população Caruaruense.

A Administração Pública é orientada pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. A AMC reitera seu compromisso com a legalidade e a estrita observância das normas, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e os preceitos constitucionais que garantem a honra e a imagem.



CARUARU
PREFEITURA

Quaisquer procedimentos internos (PAD) ou comunicação formal a órgãos de controle, se aplicáveis e necessários, serão tratados com a devida seriedade, garantindo a apuração de qualquer possível desvio de conduta.

Coloco-me à disposição para fornecer as informações adicionais necessárias para o cabal esclarecimento dos fatos.

Atenciosamente,

Edson Nóbrega de Almeida
Presidente da AMC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6B3-5D39-792B-609D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS (CPF 039.XXX.XXX-40) em 22/12/2025 12:21:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C6B3-5D39-792B-609D>